

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO Nº: 01.310325-SEPLAG
PROCESSO Nº: PCS-01.180325-SEPLAG

RESCISÃO DE CONTRATO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS, COM A EMPRESA NEWILLCONT ASSESSORIA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL LTDA ME.

A **Prefeitura do Município de Santa Quitéria/CE**, com sede no endereço: Rua Professora Ernestina Catunda, Nº 50, Bairro Piracicaba, CEP:62.280-000, Santa Quitéria-CE, inscrita no **CNPJ/MF n.º 07.725.138/0001-05**, através da SECRETARIA PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS, representada, nesse caso, pelo Secretário, o Sr. **BRENO MENDES GOMES**, portador do CPF n.º ***.630.143-**, doravante denominada de DISTRATANTE, no uso de suas atribuições legais, resolve **RESCINDIR** o contrato em epígrafe com **NEWILLCONT ASSESSORIA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL LTDA ME**, situada no endereço a **Rua Aluizio Pontes Gomes, 434, Sala 09, Centro, Massapê / CE - CEP: 62.140-000**, inscrita no **CNPJ/MF n.º 46.355.312/0001-19**, doravante denominada de CONTRATADA, nesse ato representada por **WILLER JUNIOR DA SILVA ALVES**, portador do **CPF/MF n.º 036.842.623-82**, doravante denominada de DISTRATADA, em conformidade com as disposições contidas na Lei n.º 14.133/21, posteriores alterações e mediante as cláusulas e condições a seguir:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO DE RISCOS NA ÁREA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, JUNTO A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA-CE.

Fundamentação legal: A presente rescisão contratual fundamenta-se Art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores do Termo Contratual nº **01.310325-SEPLAG**.

Justificativa: A presente rescisão decorre de forma amigável, mediante acordo entre as partes, por conveniência e necessidade tanto da Administração Pública quanto da Contratada, com o devido amparo no fundamento legal no art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Trata-se da justificativa que visa fundamentar a realização de Termo de Distrato do contrato nº **01.310325-SEPLAG**, que têm por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO DE RISCOS NA ÁREA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, JUNTO A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA-CE**.

Inicialmente, cumpre registrar que os atos da Administração Pública têm como finalidade precípua a satisfação do interesse público, sendo que os contratos administrativos possuem características próprias e são regidos pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e supremacia do interesse público, previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como pelas disposições da Lei nº 14.133/2021.

No dia **01 de julho de 2026**, a empresa **NEWILLCONT ASSESSORIA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL LTDA ME**, inscrita no **CNPJ nº 46.355.312/0001-19**, encaminhou ofício à Administração Municipal solicitando a rescisão dos referidos contratos, por motivos de ordem pessoal, requerendo que o encerramento se processe de forma amigável e consensual entre as partes, conforme previsão do art. 138, inciso II e §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Centro Administrativo Prefeito Luciano Lobo

R. Profa. Ernestina Catunda, 50 - Planalto da Piracicaba, Santa Quitéria - CE



Diante do exposto, verifica-se que a presente rescisão decorre de forma amigável, mediante acordo entre as partes, por conveniência e necessidade tanto da Administração Pública quanto da Contratada, com o devido amparo no fundamento legal acima mencionado.

O instrumento de rescisão amigável constitui forma legítima de extinção contratual, nos termos do inciso II do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, permitindo a dissolução do vínculo por mútuo consentimento, desde que atendido o interesse público e devidamente motivada pela autoridade competente.

Considerando o desinteresse mútuo na continuidade da execução contratual e observando que a extinção não ocasionará prejuízos ao interesse público nem à execução das atividades administrativas, resolve-se, de comum acordo, extinguir amigavelmente os contratos mencionados, promovendo-se as devidas providências para regularização administrativa, conforme a legislação aplicável.

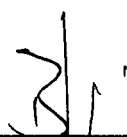
Desta forma, os contratos supracitados, firmados entre o Município de Santa Quitéria/CE e a empresa **EWILLCONT ASSESSORIA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL LTDA ME**, serão rescindidos por conveniência da Administração Pública e da Contratada, observando-se os princípios da legalidade, eficiência e supremacia do interesse público.

Do Foro: Fica eleito o foro da Comarca de Santa Quitéria, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente termo, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias, perante duas testemunhas para que possa produzir os efeitos legais.

A rescisão contratual foi feita de forma amigável.

Santa Quitéria/CE, 09 de julho de 2026.



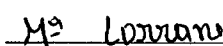
Breno Mendes Gomes
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças
CONTRATANTE



Willer Junior Da Silva Alves
NEWILLCONT ASSESSORIA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL LTDA ME
CONTRATADA



TESTEMUNHA
CPF: 823.876.303-78



TESTEMUNHA
CPF: 072.447.443-90